



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Diretoria de Contratações

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal n.º 06/2021-SEJUS, nos termos do Padrão n.º 14/2002

Processo n.º 00400-00044233/2019-57

SIGGO n.º 042887

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ n.º **08.685.528/0001-53**, com sede em **SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF**, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, Secretário-Executivo, inscrito no CPF. n.º 015.XXX.XXX-29, Documento de Identidade n.º 200XXXXXXXXX95 SSP/CE (167637582), com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF n.º 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e **CONTRUÇÕES ACNT LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **03.349.838/0001-83**, com sede no SIA TRECHO 3/4, lotes 625 a 695, 1º andar, Brasília-DF, CEP: 71.200-030, representada pelo **CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING SIA CENTER MALL**, inscrito no CNPJ n.º **05.042.848/0001-05**, neste ato representado por **LUIZ CARLOS PIETSCHMANN**, inscrito no CPF n.º **266.XXX.XXX-68**, na qualidade de síndico, doravante denominado Locador, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado no **SIA TRECHO 3/4, lotes 625 a 695, Loja 07 (subdivisão loja n.º 03), Brasília-DF, CEP: 71.200-030**, com área total de 341,63 m², sendo 185,92 m² no térreo, e 155,71m² no mezanino, sem plataforma elevatória, para acomodar o **Conselho Tutelar do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA**, da Secretaria de Estado de Justiça e cidadania do Distrito Federal, tem por objeto:

2.1.1 **A prorrogação do Contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses**, com base nos artigos 24, inciso X, 58 e 62, § 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; nos artigos 51 a 57 da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991; na Decisão TCU n.º 828/2000 - Plenário; e na Orientação Normativa n.º 6, de 1º de abril de 2009; decreto n.º 44.613, de 12 de junho de 2023, alterado pelo Decreto 46.619, de 09 de dezembro de 2024.

2.1.2. **O valor da locação mantêm-se inalterado, no valor mensal de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

2.1.2.1. **O Valor das despesas condominiais mantêm-se inalterado**, no valor mensal estimado de **R\$ 3.825,78 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).**

2.1.3. Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º do Decreto n.º 33.788/2012, a locadora se compromete, quando da assinatura do termo aditivo, a promover as adequações físicas necessárias no imóvel, para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, conforme as disposições do Código de Edificações do Distrito Federal, registradas pelo laudo técnico de acessibilidade do DF-

LEGAL, a suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento de sua notificação.

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1. O valor mensal do aluguel mantém-se inalterado, **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), acrescidos do valor estimado para atendimento das custas condominiais de R\$ 3.825,78 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos); perfazendo o valor mensal estimado de R\$ 20.825,78 (vinte mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), e valor para o período de 24 meses estimado em R\$ 499.818,72 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - D.F

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2. O empenho é de **R\$ R\$ 187.432,02 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e dois centavos)**, conforme Nota de Empenho n.º 2025NE00077, emitida em 13/01/2025, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho n.º 2025NE00572, emitida em 16/04/2025, sob o evento n.º 400092, na modalidade Global.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, compreendendo o período de **23 de abril de 2025 a 23 de abril de 2027**.

5.2. O efeito financeiro do reajuste, aplicado sobre o valor mensal da locação, produzirá efeitos **a contar de 24 de abril de 2025**.

5.3. **O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias ao Contratado**, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/SPLAN/SPI/CCR/GERC, **ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer n.º 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

8.1. A eficácia do Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

LUIZ CARLOS PIETSCHMANN

Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS PIETSCHMANN, Usuário Externo**, em 21/04/2025, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 22/04/2025, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=168736038)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=168736038)
[verificador= 168736038](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=168736038) código CRC= **275AF03C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 -
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br